Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. n.° 054/2019

Erechim, 07 de junho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ALDERI ANTÔNIO OLDRA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado por essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 040/2019, que Institui Gratificações de Serviço para Elaboração e Execução de Projetos e Obras com Recursos Federais e Altera a Lei n.º 4.420/2009, extinguindo o Cargo de Assessor I – Relações Institucionais – vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 040/2019.

Institui Gratificações de Serviço para Elaboração e Execução de Projetos e Obras com Recursos Federais e Altera a Lei n.º 4.420/2009, extinguindo o Cargo de Assessor I – Relações Institucionais – vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo.

Art. 1.° Fica instituída 03 (três) Gratificações de Serviço para Elaboração e Execução de Projetos e Obras com Recursos Federais, vinculadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo.

§ 1.º As Gratificações de Serviço, criadas no *caput* deste artigo, serão no valor de R$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais) cada.

§ 2.º As Gratificações de Serviço não serão percebidas, cumulativamente, com outras gratificações de serviço ou funções gratificadas.

§ 3.º Os valores referentes às Gratificações de Serviços sofrerão reajustes nos mesmos índices, nas mesmas datas e nos mesmos percentuais, aplicados aos salários e vantagens dos servidores municipais.

Art. 2.º Os servidores públicos responsáveis pela Elaboração e Execução de Projetos e Obras com Recursos Federais terão como atribuição, além das atividades normais inerentes ao cargo, elaborar, acompanhar e fiscalizar os projetos provenientes de Recursos do Orçamento Geral da União, dentro dos padrões estipulados pelos Ministérios, Caixa Econômica Federal ou órgão de controle indicado pela União, utilizando para isso as ferramentas e técnicas disponibilizados pelos mesmos.

Art. 3.º A investidura e o prazo de vigência das Gratificações de Serviço criadas no Art. 1.º, serão determinadas por Portaria, sendo que os valores das gratificações não serão incorporados aos vencimentos do servidor, sob nenhuma hipótese.

Art. 4.º Fica extinto o cargo de Assessor I – Relações Institucionais, constante no Anexo

III, da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 5.º Ficam alteradas as quantidades dos cargos de Assessor I constantes nos Anexos I e II da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

ITEM:	*CARGO:*	*QUANTIDADE:*	*PROVIMENTO:*	*PADRÃO:*
	.....	.....	.....	.....
	Assessor I	*25*	*CC ou FG*	*CC/FG 04*
	.....	.....	.....	.....

ANEXO II

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM:	*CARGO:*	*QUANTIDADE:*	*PROVIMENTO:*	*PADRÃO:*
	.....	.....	.....	.....
	Assessor I	*03*	*CC ou FG*	*CC/FG 04*
	.....	.....	.....	.....

....." (NR)

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo; 01 – Coordenação e Planejamento; 03.121.0003.2.009 – Administração e Planejamento e Gestão; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal; 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 07 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei institui Gratificações de Serviço para Elaboração e Execução de Projetos e Obras com Recursos Federais e Altera a Lei n.º 4.420/2009, extinguindo o Cargo de Assessor I – Relações Institucionais – vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo.

A extinção do cargo de Assessor I – Relações Institucionais – CC/FG, com vencimentos no valor mensal de R$ 5.396,44 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), oportunizará a criação de três Gratificações de Serviços (GS), no valor mensal de R$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais) cada uma, para os servidores públicos responsáveis pela Elaboração e Execução de Projetos e Obras com Recursos Federais do Orçamento Geral da União (OGU), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo.

A criação das Gratificações de Serviços, se justifica diante da necessidade de acompanhamento dos Projetos, visando agilizar e qualificar a elaboração, a execução e a fiscalização dos mesmos, que são provenientes de recursos do Orçamento Geral da União, os quais possuem particularidades na sua elaboração e execução que os diferem das demandas normais do Município, além dos trabalhos de rotina já previstos nas atribuições dos cargos que os servidores estão investidos.

Salientamos que a referida proposição, além de propiciar economicidade aos cofres municipais, visa, também, estimular os servidores de carreira a desenvolverem atividades atípicas e extraordinárias relativas às verbas ministeriais, cujos cuidados técnicos devem ser diferenciados em razão das graves consequências do não atendimento ao rigoroso processo de prestação de contas, que pode culminar na devolução integral de valores com a devida correção monetária, além da restrição de crédito.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei

Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Erechim/RS, 07 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal